



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2023

DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse duodecimal à Câmara Municipal de Croatá/CE no exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE,

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 8º, que em até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, inciso 1, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, § 2º constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, 1, não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês, enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o repasse anual para a Câmara Municipal de Croatá, no valor de R\$ 2.989.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais), com base no orçamento para o Poder Legislativo Municipal referente ao exercício de 2023, conforme Lei Orçamentária Anual nº 565/2022, do Município de Croatá/CE.



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Fica fixado o valor do duodécimo mensal a ser repassado à Câmara Municipal de Croatá, no valor de R\$ 249.083,33 (duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Croatá, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições e compromissos devidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 26 de janeiro de 2023.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ